

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

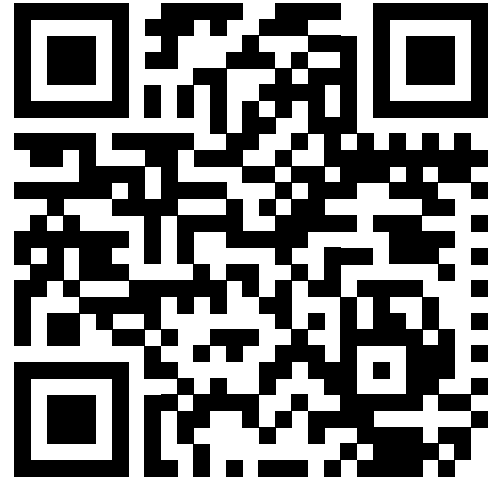
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 27/10/2022 17:13:20

IP com n°: 172.16.2.39

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3044

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- OUTROS ATOS NORMATIVOS: 001/2022 -
TERMO DE CONVÊNIO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS:
001/2022****TERMO DE CONVÊNIO**

Pelo presente convênio firmado, por um lado O **SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ- SASEC**, inscrito no CNPJ nº 05.216.155/0001-83, com sede administrativa na Rua Irmã Bazet, nº 753, lojas 43 e 44, Montese, Fortaleza-CE, CEP 60.420-670, de e-mail: falecom@sasec.org.br, neste ato representado por sua presidente Margarida Ravenna Guimarães Chaves, brasileira, casada, assistente social inscrita no CRESS sob o nº 5520, CPF nº 029.155.053-30, RG nº 2005015020535 SSP-CE, doravante denominado SASEC, e, por outro lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, bairro Centro, CEP: 62.370-000, endereço de e-mail: pmsaobeneditog@gmail.com, estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetivando facilitar o pagamento de mensalidades sindicais por parte dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, este convênio tem como objetivo permitir a consignação na folha de pagamento dos servidores públicos do pagamento das mensalidades sindicais a serem revertidas ao SASEC.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA HABILITAÇÃO

Para a efetivação da consignação na folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, o SASEC fornecerá ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO as fichas de filiação devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores públicos filiados ao sindicato, contendo a autorização para a consignação em folha do pagamento da mensalidade sindical.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DAS MENSALIDADES SINDICAIS A SEREM DESCONTADOS E REPASSADOS AO SASEC

Os valores das mensalidades sindicais a serem descontados na folha dos servidores públicos filiados ao SASEC, no **percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do salário-mínimo vigente à época do desconto**, conforme consta nas fichas de filiação dos assistentes sociais, que serão enviadas ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS AO SASEC

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO compromete-se a repassar ao SASEC, por meio de transferência bancária para **Banco Bradesco, Agência 0741, Operação 02, Conta Corrente 23197-5**, Titularidade: SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 05.216.155/0001-83, os valores referentes aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores públicos filiados ao SASEC, no percentual de

2,5% (dois e meio por cento) do salário mínimo vigente à época do desconto, em até 5 (cinco) dias úteis, após o pagamento da remuneração dos servidores pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

CLÁUSULA QUINTA- DA OESFLIAÇÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 27/10/2022 17:13:20 - IP com nº: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3044



Sob pena de ressarcimento dos valores recebidos Indevidamente ao servidor público, acrescidos dos encargos legais, o SASEC se compromete a informar ao MUNICIPIO DE SÃO BENDITO, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, no que diz respeito à data do vencimento do pagamento da remuneração dos servidores, a existência de desfiliação, exclusão ou qualquer hipótese de retirada de associados dos quadros de filiados da entidade sindical, para que sejam suspensos os descontos da mensalidade sindical efetuados diretamente na folha de pagamento do servidor público.

§1º - O disposto nesta cláusula não se aplica na hipótese de desfiliação, exclusão ou qualquer hipótese de retirada de associados ocorrida nos 10(dez) dias úteis anteriores ao vencimento do pagamento da remuneração dos servidores.

§2º - Na hipótese de desfiliação, exclusão ou qualquer hipótese de retirada de associados ocorrida nos 10(dez) dias úteis anteriores ao vencimento do pagamento da remuneração dos servidores, a suspensão do desconto da mensalidade sindical deverá ocorrer apenas no mês seguinte à desfiliação.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR AS QUESTÕES REFERENTES A ESTE TERMO OE CONVÊNIO

V....r, ..., J

Elege-se a comarca de São Benedito - CE para a resolução geJldes decorrentes deste termo ora firmado pelas partes convenentes. i 05.21(; ;- ;/ n e 1 -;4 ;;;,

• • • • • : : : : -S.V
SINOCATU:SS,SIENTESSOCIA S.

São Benedito- CE, 26 de outubro de 2022

f:ESTADODOCEARÁ
Margarida Raimunda Guimarães
SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS

Rua Irmã Bazet, 153 . Salas 43/44

MO ES C'F :;J,420-670

SOCIES : "anq,EARÁ .. SASEO,ARÁ

...J" .. ,.

MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

